Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
15/04/11 no jornal
Bol. Mun. nº 269

LEI N° 2303/2011

Súmula: Autoriza a alienação de terreno pertencente ao Patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, o lote de terreno urbano nº 01, da quadra 22, com 200 m², sem benfeitorias, localizado no Jardim das Araucárias III, matriculado sob nº 16.219, junto ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação – Laudo nº 56/2011, que passa a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de abril de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL